



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quinta-feira • 17 de Março de 2022 • Ano • Nº 2434

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Portaria Nº 019/2022, de 17 de Março de 2022** - Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



PORTARIA Nº 019/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de Boquira e em especial pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, e,

CONSIDERANDO, que o art. 131, inciso X, do Estatuto do Servidor Público Municipal, estabelece como dever do funcionário público a frequência assídua e pontual ao serviço;

CONSIDERANDO, que configura Abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme estabelece o Art. 153 da lei municipal 165/93;

CONSIDERANDO, que a infração Administrativa de abandono de cargo, enseja a aplicação da penalidade de Demissão, conforme dispõe o art. 147, inciso II do Estatuto do Servidor público Municipal;

CONSIDERANDO, o quanto indicado nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual abandono de cargo, conforme rege o art. 153 da Lei 165/93 – Estatuto do Servidor Público Municipal, atribuído ao Servidor Público Municipal **VALDELI FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 12.

Art. 2º- Os trabalhos relativos ao PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, serão desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal nº 054/2017, com as alterações trazidas pelo decreto Municipal nº 117/2017 e, decreto Municipal nº 136/2017,

ficando encarregada de emitir relatório, referente ao quanto aduzido no *caput* do artigo primeiro da presente portaria.

Parágrafo único – Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, documentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º- Fica garantido ao Servidor submetido ao presente Processo Administrativo Disciplinar, o direito ao Contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º- Em atenção ao art. 167 da Lei Municipal 165/93, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, e conseguinte emissão do competente relatório, dando ciência à administração superior, admitindo-se prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Boquira- BA, em 17 de março de 2022.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal